



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRA
ESTRUTURA - SEINFRA



OFÍCIO N° 0518/2023

Vitória do Xingu/PA, 12 de Setembro de 2023

A:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA



ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – CONTRATO N°. 20220610

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo n°. 20220610, vinculado ao processo de **Pregão Presencial n°. 9/2022-059-PMVX**, cujo o Objeto é Locação de Equipamentos em Gerais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-Pá, (CAIXA COLETORA DE LIXO EM GERAIS - DLP), conforme justificativa em anexo.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.


DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Obras
Dec. 005/2021PMVX

RECEBIDO
Data: 12/09/23




JUSTIFICATIVA POR IGUAL VALOR E QUANTIDADE CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº 20220610
- Contratante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)
- Contratado: BARBOSA SENA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- Data da assinatura: 14/10/2022
- Data do vencimento: 14/10/2023
- Pregão Presencial nº 9/2022-059-PMVX
- OBJETO: Locação de veículos e maquinas Pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-Pá. (DLP).



A presente Justificativa visar a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20220610, com vencimento em 14/10/2023. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

A Constituição Federal 1988 (CF/88) abraçou, na Seção II, intitulada “Dos Orçamentos”, Capítulo II, Título IV, nos artigos 165 a 169, diversos princípios orçamentários, entre eles o da anualidade orçamentária. O qual determina que todos os créditos orçamentários, ordinários ou adicionais, deverão ter vigência no exercício financeiro, coincidente com o ano civil (1 de janeiro a 31 de dezembro) estabelecido na Lei 4.320/64, com exceção, aos créditos especiais e extraordinários quando aberto nos últimos quatro meses do exercício financeiro.

Tal princípio está inserido no âmbito do processo de planejamento do setor público. Conceitualmente, o orçamento público é um documento que contém as previsões da arrecadação de receitas e de gastos dos governos para certo período de tempo.

No tocante aos aspectos jurídicos Leonardo Cezar Ribeiro, citando Faria, faz uma reflexão interessante sobre conflitos entre princípios constitucionais, se apoiando na distinção jurídica entre princípios e regras. Para o autor, a anualidade orçamentária, por ser princípio, precisa estar sintonizada com outros princípios constitucionais como o da eficiência, da continuidade, da economicidade, e da plurianualidade de investimentos.

O motivo que leva a Administração a fazer o aditivo de prazo do Contrato em epígrafe, pauta-se, na necessidade da continuidade dos serviços, objeto do contrato, visto que a vigência contratual está encerrando e o serviço se faz necessário para o pleno funcionamento do Departamento de Limpeza Pública Municipal. (DLP)

A função da Administração Pública é garantir o funcionamento de todos os serviços públicos a fim de satisfazer as necessidades da sociedade, de forma eficiente, que seja econômico e não traga prejuízo ao erário. Para que se atenda as demandas administrativas a fim de reduzir tempo para resposta ao cidadão, bem como aplicação dentro das exigências constantes nas legislações inerentes aos serviços públicos, e aplicabilidade dos princípios que regem a administração pública, é essencial a utilização dos serviços de Locação, dado que atualmente a grande demanda.



Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 14/10/2023 e a Administração Pública necessita da Locação de veículos e maquinas Pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-Pá. (DLP)

A Lei Geral de Licitação permite a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, uma vez que a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo e independe de nova licitação, não configure alteração quantitativa do objeto dos contratos.

Os contratos administrativos sujeitam-se as regras previstas na Lei n. 8.666/93, estando as suas alterações, também submetidas ao que estabelece tal diploma legal.

Nesse sentido, o art. 57, II, §2º, da Lei de Licitação estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A necessidade de continuação da contratação é a melhor alternativa socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômica, financeiras e técnicas e que, uma vez interrompido, trará enormes prejuízos para o andamento das ações desta secretária.

A Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, por sua vez, autoriza e define a contratação desses serviços continuados, in verbis:

"Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97".

"SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

O contrato de execução continuada visa atender a necessidades permanentes da Administração, a exemplo das obrigações de fazer envolvendo os serviços de limpeza em vias e logradouroa em Gerais



para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-Pá –(DLP) se enquadra em serviço contínuo.

Os serviços que dão ensejo a um contrato de execução continuada tendo em vista o as grandes demandas do Departamento de Limpeza Pública Municipal (DLP), onde esta dando suporte em todos o perimetro do município. Km 18, km 60, Belo Monte I, II, km 18, comunidade Bananal, Ramal dos Cocos I II entre outros. Constituem atividade de apoio, a fim de que a administração possa cumprir sua missão institucional. Como estão envolvidas atividades de apoio, que são permanentemente necessárias, o produto esperado não se exaure em período predeterminado. Pressupõe-se vigência da contratação por mais de um exercício financeiro, daí a legislação ter possibilitado, pelo art. 57, II, da Lei de Licitações, a renovação do contrato afim.

Pode-se observar que os serviços contínuos possuem as seguintes características:

- Ser essencial;
- Executado de forma contínua;
- De longa duração;
- O fracionamento em períodos prejudica a execução do serviço.



Estas características podem ser observadas nas contratações para entrega de fatores de coagulação. Segundo Marçal Justen Filho (2005), o inciso II do art. 57 “abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro”. Em virtude desses serviços buscarem atender necessidades permanentes e renovadas do poder público, pode-se prever a existência de recursos orçamentários para seu custeio em exercícios posteriores.

Assim, sendo a alteração do contrato de prazo de serviço contínuo, é possível, eis que o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo de prazo dos Contratos em epígrafe, com vigência de 14/10/2023 a 14/10/2024.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo procedimento licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Vitória do Xingu - PA, 12 de Setembro de 2023.


DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Obras
Dec. 005/2021PMVX



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº.....: 2022061001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-059-PMVX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA(O).....: BARBOSA SENA LOCACOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: Contratação para locação de máquinas, veículos e equipamento para a DLP. Secretaria Municipal de Obras, viação e Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
091392	CAÇAMBA ESTACIONARIA CAPACIDADE - Marca.: VOLKSWAGEM UNIDADE 4mú Para coleta de lixo e remoção de entulho, material em chapa de aço reforçado, manutenção preventiva por conta da contratada (50 unidades em média por mês x 12 = 600 unidade total ano - CACAMBA ESTACIONARIA CAPACIDADE 3mú - 4mú.	UNIDADE	600,00	760,000	456.000,00

OBS: A Locação de Cada Cacamba Estacionária será mensal, ou seja o valor unitário será por um período de 30 dias.

VALOR GLOBAL R\$ 456.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1007.175110504.2.017 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 456.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2022 a 13 de Outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2022



**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 20220610
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 9/2022-059-PMVX**



Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º. 20220610, oriundo do Pregão Presencial SRP n.º 9/2022-059-PMVX, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU e a empresa BARBOSA SENA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, cujo objeto é a locação de máquinas, veículos e equipamento para a DLP, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias n.º 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal e a empresa **BARBOSA SENA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.929.495/0001-40, com sede na Rua José Burlamarque de Miranda, S/N, Bairro Jardim Dall Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, e-mail: exatasolucoes_serv@outlook.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **JOSIELEM BARBOSA SENA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Alameda Wallison Castro n.º 07, Bairro Ayrton Sena I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-970, portadora do RG n.º 554789-COREN/PA e CPF n.º 948.148.152-68, decidem modificar o Contrato Administrativo n.º. 20220610, referente ao Pregão Presencial SRP n.º. 9/2022-059-PMVX, entre ele celebrados em data de 14/10/2022, da maneira a seguir convencionados:

CLÁUSULA I – DO CONTRATO

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo n.º. 20220610, referente ao Pregão Presencial SRP n.º. 9/2022-059-PMVX, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

CLÁUSULA II - DO VALOR

2.1 - Fica modificado o Contrato Administrativo n.º 20220610 firmado entre as partes, mediante o Acréscimos, conforme planilha constante no subitem 2.1.2.

2.1.1 - Conforme permite o Art. 65, Inciso I, Alínea “b”, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.1.2 - Planilha de quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ACRESC. DE %	QTD DE ACRESC.	VALOR TOTAL DE ACRESC.
003	CAÇAMBA ESTACIONARIA Capacidade 4m ³ Para coleta de lixo e remoção de entulho, material em chapa de aço reforçado, manutenção	600	760,00	456.000,00	25.00%	150	114.000,00



preventiva por conta da contratada (50 unidades em média por mês x 12 = 600 unidade total ano - CAÇAMBA ESTACIONARIA APACIDADE 3m ³ - 4m ³ . OBS: A Locação de Cada Caçamba Estacionária será mensal, ou seja o valor unitário será por um período de 30 dias.							
VALOR TOTAL							114.000,00

2.2 - O presente acréscimo corresponde a **R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)**.

CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

17 511 0504 2.018 - *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Urbana e Rural*
3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA V - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Xingu - PA, 30 de junho de 2023

MARCIO VIANA

ROCHA:80226442268

Assinado de forma digital por
MARCIO VIANA

ROCHA:80226442268

Dados: 2023.06.30 08:31:36 -03'00'

CONTRATANTE - MÁRCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal

**BARBOSA SENA LOCACOES
E SERVICOS LTDA**

Assinado de forma digital por
BARBOSA SENA LOCACOES E
SERVICOS LTDA

Dados: 2023.06.30 08:56:48 -03'00'

CONTRATADA: BARBOSA SENA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.929.495/0001-40

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

